

RESOLUÇÃO Nº 09-FCA, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Aprova **REGIMENTO DA FAZENDA RIO MANSO - FRM**, Órgão Complementar da Faculdade de Ciências Agrárias, a qual passará a ser regida pelas normas dispostas nesta resolução.

A Congregação da Faculdade de Ciências Agrárias, no uso de suas atribuições, aprova o Regimento do Órgão Complementar **Fazenda Rio Manso**.

CAPÍTULO I – DO ÓRGÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º – A Fazenda Rio Manso - FRM, com sede no município de Couto Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, é Órgão Complementar da Faculdade de Ciências Agrárias da UFVJM e tem como finalidades:

- I. Apoiar e colaborar, prioritariamente, com os diversos Departamentos da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA no ensino, na pesquisa e na extensão.
- II. Apoiar outras unidades e Departamentos da UFVJM, através de instrumentos específicos, em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional.
- III. Servir de base para reciclagem de conhecimentos de profissionais através de cursos, estágios, seminários e visitas.
- IV. Servir de base para a produção e conservação de conhecimento e de atividade de transferência tecnológica.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Setor Administrativo é constituído pelo Diretor da FRM, pelo Vice-Diretor da FEM, pelo Gerente Administrativo da FRM.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Diretor e o Vice-Diretor da FRM serão docentes eleitos por seus pares, em escrutínio secreto e universal, com mandato vinculado.

Parágrafo único - O mandato do Diretor e do Vice-diretor da FRM será de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 4º – À Congregação, compete:

- I. Estabelecer as normas de funcionamento da FRM.
- II. Emitir parecer sobre questões de interesse da FRM.
- III. Propor o quadro de servidores para a FRM.
- IV. Avaliar o relatório anual de atividades do Diretor da FRM, o plano de trabalho e orçamento para o ano subsequente.
- V. Apreciar os projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

Art. 5º - Ao Diretor da FRM, compete:

- I. Administrar a FRM, criando condições para que sejam atingidas suas finalidades.
- II. Elaborar o relatório anual das atividades da FRM, o plano de trabalho e orçamento para o ano subsequente e submetê-los à Congregação.
- III. Representar a FRM.
- IV. Indicar um Gerente Administrativo para a FRM.

Art. 6º – Ao Vice-Diretor, compete:

- I. Substituir o Diretor da FRM em sua ausência.
- II. Realizar atividades delegadas pelo Diretor da FRM.

Art. 7º – Ao Gerente Administrativo, compete:

- I. Coordenar as atividades definidas pela direção da FRM.
- II. Zelar pelo patrimônio da FRM.

Parágrafo único – O Gerente Administrativo deverá ser lotado na FRM.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DA FRM



Art. 8º – Cabe à FRM dar suporte às atividades regulares de ensino, criar condições e promover estágios, cursos e atividades de qualificação e requalificação para alunos, profissionais, criadores e outros interessados da comunidade.

Art. 9º – Os programas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional a serem desenvolvidos na FRM deverão ter aprovação prévia do Conselho Diretor.

§ 1º - A Congregação somente analisará programas, projetos e outras atividades regularmente aprovados pelos Departamentos ou órgãos interessados.

§ 2º – Os programas, projetos e outras atividades a serem desenvolvidas, devem especificar a duração, área física, pessoal envolvido, serviço e animais a serem utilizados.

§ 3º – O ônus das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, correrão por conta dos Departamentos ou órgãos proponentes.

Art. 10 – A prestação de serviços à comunidade, bem como a venda de produtos da FEM, serão disciplinadas pela Congregação FCA, respeitada a regulamentação vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação FCA.

Art. 12 – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da FCA, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 10 de junho de 2011

Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente da Congregação